



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891

E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 36 PIBID-UFSC/2024-2026, de 02/04/2025 –Subprojeto Educação do Campo

A Coordenadora Institucional do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na Portaria 114/2024/PROGRAD, de 21 de Agosto de 2024, torna público que **estará aberta, no período de 02/04/2025 até 07/03/2025** (com conclusão do processo prevista até **09/03/2025**), a seleção para o processo seletivo simplificado para **PROFESSOR/A SUPERVISOR/A BOLSISTA**, para atuar no subprojeto Educação do Campo na forma da legislação vigente.

1. DO PIBID

1.1 Do programa

O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.2 Dos objetivos

O PIBID/UFSC tem como objetivos:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- II - Contribuir para a valorização do magistério.
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS BOLSAS

2.1 Para recebimento da bolsa, os participantes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste edital.

2.2 A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 90 de 25 de Março de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891

E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

2.3 O valor da bolsa para professor supervisor será R\$1.100,00 (mil e cem reais).

2.4 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da portaria 90 da Capes;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da portaria 90 da Capes;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

VI - o bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. Não se aplica a vedação prevista, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de supervisão:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, nos quais o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto. Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto. Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891

E-mail – pididufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

3.2. São atribuições do Supervisor:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.3. Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por NID.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As escolas participantes foram indicadas quando da apresentação do Projeto PIBID-2024 à CAPES. As inscrições serão efetuadas no período de **02/04/2025 até 07/04/2025**, mediante preenchimento de formulário eletrônico constante no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLwkFrSLTrNi9inIdFS_nqXfGnuOvyfOvK5WhduwDF_9VmIg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 e do envio, por upload, dos documentos no formulário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891

E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

Subprojeto	Escola	Cadastro de Vagas Reserva
Educação do Campo	EEB GETULIO VARGAS	CR

4.2 A seleção resultará em lista classificatória, e o número de bolsas a serem implementadas estará condicionado ao número de supervisores bolsistas cadastrados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Antes da inscrição, os candidatos deverão tomar ciência da Portaria Capes 90, para verificar a sua condição de concorrer à bolsa, disponível no endereço: <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14542>

5.2 A inscrição deverá ser feita em formulário eletrônico, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLwkFrSLTrNi9inIdFS_nqXfGnuOvyfOvK5WhduwDF_9VmIg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0 com o envio via upload no formulário eletrônico em formato PDF dos documentos abaixo listados:

- Carta de motivação para participação como Supervisor no PIBID/UFSC, especificando experiências anteriores com atividades comunitárias ou escolares e motivação para a participação no subprojeto Educação do Campo - este faz parte das questões contempladas no formulário
- Declaração assinada de disponibilidade de horas mensais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho elaborado conjuntamente com coordenadores de área e/ou supervisores.
- cópia do documento de identidade com foto;
- cópia do CPF, caso o número não conste do documento de identidade.
- comprovante de cadastro completo na Plataforma CAPES de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>), condição essencial para inserção de dados no sistema da CAPES);
- comprovante de tempo de serviço na educação básica com mínimo de dois anos;
- comprovante de vínculo de efetivo com a rede de ensino na qual estará cadastrado o subprojeto, se for o caso.

5.3 O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

5.4 A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891

E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas consistirá da análise da carta de intenção, contendo proposta de trabalho, justificando a importância da sua participação.

6.1.1 A carta de intenção será avaliada em relação aos seguintes critérios:

I. Aspectos formais e de organização retórica/textual – 10 pontos.

II. Contribuições potenciais da pessoa inscrita para o PIBID – 35 pontos.

III. Relevância das aprendizagens que pode fazer no PIBID – 35 pontos.

IV. Adequação do perfil a uma lógica de trabalho coletivo e solidário – 20 pontos

6.2 Estarão eliminados aqueles que não cumprirem os requisitos exigidos. O não envio da documentação completa incidirá na desclassificação deste candidato.

6.3 Em caso de professores não efetivos participando da seleção, professores efetivos, se inscritos e classificados, terão prioridade na classificação, mediante artigo 45, da portaria 90/Capes.

6.4. A seleção resultará em lista classificatória podendo haver um número maior de classificados em relação ao número de bolsas disponíveis, ficando os demais em cadastro reserva.

6.5. Dependendo do número de inscritos, é possível que seja realizada uma entrevista.

7. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	02/04/2025
Período de Inscrição dos candidatos	02/04/2025 até 06/04/2025
Divulgação do Resultado preliminar	07/04/2025
Pedidos de recursos	08/04/2025
Homologação do Resultado Final	09/04/2025
Previsão de início das atividades	entre 10/04 e 15/04/2025

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser divulgado na página do PIBID-UFSC, <https://pibid.ufsc.br/>.

8.2 Caberá recurso ao resultado final no prazo de um dia útil após a sua publicação.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail do professor Emeson Tavares da Silva (e.tavares@ufsc.br), Coordenação de Área do Subprojeto que deverá, no prazo de um dia útil após o recebimento, emitir parecer.

8.4 No caso de indeferimento, caberá recurso à Coordenação Institucional que, no prazo de um dia útil, após o recebimento, deverá emitir parecer final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenação Institucional do PIBID UFSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/9891

E-mail – pibidufsc2020@gmail.com / prograd@contato.ufsc.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PIBID/CAPES, pelo período de dois anos, ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências dos editais anteriores.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID UFSC.

Priscila Farias

Coordenadora Gestão do PIBID UFSC